## INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 1421/2008 de 29 de Dezembro de 2008

Considerando a pretensão dos requerentes Eugénio Manuel da Ponte Almeida, portador do Bilhete de Identidade 9752522, residente na Rua do Outeiro, n.º 10, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Lagoa, e Maria do Rosário Barbosa Cabral, portadora do Bilhete de Identidade 12663470, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Passagem, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Lagoa com artigo matricial nº 146 – Secção Q e com área superior a 5000m<sup>2</sup>.

Considerando que os requerentes apresentaram prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 A confirmação da excepção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Passagem, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Lagoa com artigo matricial n.º 146 Secção Q.
- 2 A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo a responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.
- 18 de Dezembro de 2008. O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.